



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.270, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Institui a Rota Turística denominada de “Rota da Aventura” e a “Semana do Motociclismo” no Município de Jaguarão, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Ricardo Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jaguarão, a Rota da Aventura, voltada para os segmentos de turismo cultural, gastronômico e histórico, com ênfase no Motociclismo e MotoTurismo.

Art. 2º A Rota da Aventura tem como base os seguintes objetivos:

I - Fomentar e desenvolver o Motociclismo e o Mototurismo como vertente cultural e social;

II - Desenvolver um projeto transversal que alie: cultura, esporte, educação, integração social, turismo e economia;

III - Auxiliar a alavancar a economia e potencial turístico das cidades da fronteira;

IV- Divulgar a importância do MotoTurismo e do Turismo de Aventura e seus eventos para o desenvolvimento da região;

V- Estabelecer parcerias e alianças estratégicas com as iniciativas públicas e privadas, para desenvolvimento e aperfeiçoamento social e econômico de Jaguarão e localidades vizinhas.

VI- Buscar o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turísticas, cultural, históricas e gastronômica;

VII- Implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial e incentivo aos empreendimentos turísticos;

VIII- Incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de IX- novas fontes de empregos e renda.

IX- Incentivo aos empreendimentos com foco no turismo de aventura;

X- Integração turística com a República Oriental do Uruguai demais viajantes que se deslocam pelas estradas do sul do continente.

Art. 3º Poderá o Município firmar parcerias com entidades do terceiro setor, com a iniciativa privada e com universidades a fim de apoiar as atividades da Rota da Aventura.

§1º. Fica autorizada a construção do monumento em formato do “cumprimento Biker” para identificação Jaguarão como parte da Rota da Aventura.

§2º - A construção do monumento também servirá para homenagear simbolicamente o respeito aos motociclistas e fortalecer o mototurismo nacional e internacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 4º A segunda semana do Mês de Janeiro, fica declara como Semana do Motociclismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de março de 2024.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal.